

Recife, 05 de novembro de 2013.

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 37/2013.

Dispõe sobre os valores de multas, devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco e Alagoas.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF 12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do Art. 40, e:

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº 260/2013, a qual dispõe sobre os valores das multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs;

CONSIDERANDO, o aumento de insumos e outros custos acumulados nos últimos anos, bem como o crescimento de custo administrativo na operacionalidade do CREF12/PE-AL;

CONSIDERANDO, a deliberação da Reunião Plenária realizada em 24 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o âmbito dos Estados de Pernambuco e Alagoas, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Físicas e Jurídicas que infringirem os dispositivos relacionados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As multas serão nominadas pela natureza da gravidade: leve, média, grave e gravíssima;

Parágrafo Único – Os valores das multas serão estabelecidos com base nas anuidades de Pessoa Física e Jurídica do exercício vigente.

Art. 3º - O prazo para interpor recurso, apresentando impugnação escrita com as provas, fica fixado em 10 (dez) dias a contar da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 4º - O prazo para pagamento da(s) multa(s) fica fixado em 30(trinta) dias a contar da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
CREF 000288-G/PE
Presidente

GA-07/11/2013